

MINISTÉRIO DO **TRABALHO** E **EMPREGO**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE
SANTA CATARINA
COMISSÃO DE PREGÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 / 2008

PROCESSO Nº 46905.000166/2008-07

Data: 27 de maio de 2008

Horário: 14:00 horas

**Local: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC
Rua Victor Meirelles 198 – 4º andar, Centro
Florianópolis/SC
CEP 88010-440**

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, mediante o Pregoeiro, Nilton Cezar dos Santos, designado pela Portaria n.º 70 de 31 de agosto de 2007, do Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, publicada no Diário Oficial da União de 04 de setembro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 11.488/07, de 15 de junho de 2007, Decreto n.º 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, Decreto n.º 3.693/00, de 20 de dezembro de 2000, Decreto n.º 3.722/01, de 09 de janeiro de 2001, Decreto n.º 3.784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 5.450/05, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei n.º 8.666/93 e o Decreto n.º 3.555/00, de 08 de agosto de 2000.

1. Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de Responsabilidade
Anexo II – Declaração sobre Trabalho Infante-Juvenil
Anexo III – Especificações dos produtos
Anexo IV – Termo de Referência

2. OBJETO

Aquisição de Material de Copa e Cozinha, conforme especificações e quantitativos definidos no quadro a seguir, e Anexo III deste Edital.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA		ESPECIFICAÇÃO	SIASG	QUANT
		UNID.	MED.			
01	AÇUCAR	PACT.	1 KG	REFINADO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇUCAR, APLICAÇÃO ADOÇANDE BRANCO. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	260583	600
02	ÁGUA MINERAL	BOMBA	20 L	SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA DE PRESSÃO COM LACRE, EMBALAGEM RETORNAVEL	217773	1300
03	CAFÉ	PACT	500 g	TORRADO, MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, SELO DE PUREZA DA ABIC, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS	289327	1500
04	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA	TIRA	100 UND	PARA ÁGUA, EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,64 MICRAS, CAPACIDADE DE 200 ML	250693	250
05	FILTRO P/ CAFÉ	CAIXA	40 UND	DESCARTAVEL, MATERIAL PAPEL CREPADO, TAMANHO N.º 103, APLICAÇÃO CAFETEIRA ELÉTRICA	237590	100
06	GARRAFA TÉRMICA	PEÇA	0,50L	GARRAFA TÉRMICA, PLÁSTICO, 0,50L, CLÍNDRICO, SISTEMA SERVE-JATO	302590	10

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, conforme disposto no Decreto nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, que estejam devidamente cadastradas no SICAF e credenciadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, assim definidas conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastro e documentação obrigatória junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995.

4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.1 As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação.

4.2 As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3 As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que tenham sido declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, de 1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a UNIÃO na forma do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, de 2002 e artigo 28 do Decreto nº. 5.450/05, de 2005;

4.4 As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** estrangeiras que não funcionem no País.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br.

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

5.3 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este órgão promotor desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta com valores unitários e globais, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, simultânea a disponibilização do ato convocatório no sítio www.comprasnet.gov.br até às 14:00 horas do dia 26 de maio de 2008, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.7 O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 O prazo fixado para a apresentação das propostas, contando a partir do dia da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

7 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO.

7.1 Em conformidade com o subitem 6.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, nº **04/2008**, com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

7.4 Na Proposta deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento dos produtos;

7.5 Na Proposta deve estar previsto todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço dos produtos, ficando a licitante obrigada a entregar os produtos pelo valor resultante da sua Proposta;

7.6 Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venha incidir sobre o produto.

7.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, sem ônus adicionais;

7.8 É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;

7.9 Em caso da ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

- 7.9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.9.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese no subitem 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte;
 - a) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.10 A proposta deverá conter o nome e código (n.º) do banco, nome e código (n.º) da agência, e o n.º da conta bancária da licitante;
- 7.11 Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo, detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo especificações de marca, modelo, procedência e outros elementos, que de forma inequívoca identifique os materiais cotados;
- 7.12 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.13 Constar preço unitário e total por item. Em caso de divergência entre os valores serão considerados os primeiros;
- 7.14 Os produtos ofertados deverão ser originais, entendidos estes como aquele que não existiu antes, que seja inédito, novo;
- 7.15 Serão desclassificadas as propostas dos produtos reconicionados, reciclados, recarregados, remanufaturados, ou sob qualquer outra denominação que contrarie o subitem 7.14 deste Edital.
- 7.16 Para os produtos com prazo de validade, as propostas apresentadas deverão contemplar garantias de que os produtos ofertados terão como validade mínima o constante das especificações dos produtos constantes no item 2 do presente Edital e no Anexo III, contado a partir da data da entrega na SRTE/SC;
- 7.17 As propostas apresentadas deverão contemplar a garantia de troca, pelo licitante, dos materiais que apresentarem defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação da Administração da SRTE/SC;
- 7.18 As propostas apresentadas deverão conter claramente que a garantia e prazo de troca estipulado no subitem 7.17 acima, ocorrerão durante todo o período de validade dos produtos;
- 7.19 As propostas apresentadas deverão conter claramente os prazos de entrega dos materiais na sede da SRTE/SC em Florianópolis, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pelo(s) vencedor (es) do certame licitatório;
- 7.20 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.21 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.22 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente.

- 7.23 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.24 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 7.25 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- 7.26 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.27 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço oferecido registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 7.28 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.28.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.29 Etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.30 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com o licitante que apresentar o maior percentual de desconto para que seja obtido preço melhor.
- 7.31 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.
- 7.31.1 A autoridade competente poderá solicitar do licitante, a apresentação de amostra do material cotado, sem custo para Administração, para fins de avaliação de sua qualidade e das conformidades com as especificações editalícias.
- 7.31.2 Para atendimento do constante no subitem 7.31.1 o licitante terá no máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da SRTE/SC, para colocar à disposição da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, no local por ela indicado, a referida amostra, sob pena de desclassificação, a critério do Pregoeiro.
- 7.32 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do menor preço oferecido.
- 7.33 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.34 A indicação e classificação da proposta ou lance vencedor e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e julgamento das Propostas,
- 8.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.3 Serão consideradas habilitadas às empresas que estejam com documentação vencida junto ao SICAF, mas que apresentem ao Pregoeiro, no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, a referida documentação atualizada.

- 8.3.1 Serão consideradas habilitadas as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que estejam com documentação de habilitação vencidas junto ao SICAF, mas que apresentarem Pregoeiro, no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, a referida documentação, salvo no que diz respeito a documentação relativa à regularidade fiscal, para cuja apresentação será observado o disposto no item 8.4.
- 8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:
- 8.5.1 Declaração de responsabilidade conforme modelo representado no **Anexo I**;
- 8.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
- 8.6 Os documentos exigidos para habilitação nos itens 8.5.1 e 8.5.2, não contemplados no SICAF, poderão ser apresentados via fax, no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para envio via fax.
- 8.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

9 DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edita, conforme artigo 19 do Decreto nº 5.450/05.
- 9.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas via fax e meio eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.1.2 No caso do encaminhamento de impugnação do ato convocatório via correio, o mesmo deverá ser acondicionado em um único envelope/caixa, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC
PREGÃO Nº 04/2008
IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que começará a correr a partir da data de recebimento da mesma pela SRTE/SC
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail rossanat.drts@mtsc.gov.br.

9.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, também pelo sistema eletrônico, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e conseqüente adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Rua Victor Meirelles nº 198, Centro, Florianópolis/SC.

11 OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1 A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na SRTE/SC, sito à Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, a nota de empenho.

11.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 O prazo estipulado no subitem 11.1 poderá ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela SRTE /SC.

11.4 Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a SRTE/SC convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto quanto ao preço, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado.

11.5 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.5.1 ADVERTÊNCIA;

11.5.2 MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado, a critério da Administração;

11.5.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5.5 DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI N.º 8.666/93, em função da natureza da infração.

- 11.6 O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de depósito no Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a contratada mantenha conta corrente, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- 11.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a SRTE/SC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 11.8 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina em favor da SRTE/SC. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

12 DA ENTREGA

- 12.1 Os produtos, objeto deste Edital, deverão ser entregues no Almojarifado da SRTE/SC, sito à Rua Victor Meirelles, 198, Centro de Florianópolis/SC, perante a comissão de servidores designada na forma do § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Os prazos de entrega dos materiais deverão ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega da Nota de Empenho ao(s) vencedor(es) do certame licitatório.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2008, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas.
- 14.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.3 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.

- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 14.10 A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora será efetuada pelo Pregoeiro da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, onde serão observadas e atendidas as condições aqui estipuladas.
- 14.11 Em qualquer tempo, antes da contratação, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa, exceto na condição estabelecida pelo § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/05.
- 14.12 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 14.13 A Adjudicação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 14.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº. 3.450/05.

Florianópolis, de de 2008.

PREGOEIRO

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A _____,

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº _____, sediada _____,

(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone _____, FAX _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 04/2008;
- b) Concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2008 e seus Anexos;
- c) Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2008.

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

(assinatura do declarante)

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO

A _____ ,

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____

_____ ,

portador da Carteira de identidade n.º _____ e do CIC/MF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____, ____ de _____ de 2008.

(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 / 2008

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA		ESPECIFICAÇÃO	SIASG	QUANTIDADE
		UNID.	MED.			
01	AÇUCAR	PACT.	1 KG	REFINADO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇUCAR, APLICAÇÃO ADOÇANDE BRANCO. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PRAZO DE VALAIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	260583	600
02	ÁGUA MINERAL	BOMB A	20 L	SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA DE PRESSÃO COM LACRE, EMBALAGEM RETORNAVEL	217773	1300
03	CAFÉ	PACT	500 g	TORRADO, MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, SELO DE PUREZA DA ABIC, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS	289327	1500
04	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA	TIRA	100 UND	PARA ÁGUA, EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,64 MICRAS, CAPACIDADE DE 200 ML	250693	250
05	FILTRO P/ CAFÉ	CAIXA	40 UND	DESCARTAVEL, MATERIAL PAPEL CREPADO, TAMANHO N.º 103, APLICAÇÃO CAFETEIRA ELÉTRICA	237590	100
06	GARRAFA TÉRMICA	PEÇA	0,50L	GARRAFA TÉRMICA, PLÁSTICO, 0,50L, CLÍNDRICO, SISTEMA SERVE-JATO	302590	10



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 46905.000166/2008-07

AQUISIÇÃO MATERIAL DE MATERIAL DE COPA E COZINHA – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

O presente Termo de Referência, no que couber, atende ao disposto no inciso II, art. 8º, do Decreto nº. 3555/00, de 08/08/2000, que determina a apresentação dos elementos que propiciam a avaliação do custo da aquisição em objeto, razão pela qual não pretende substituir qualquer outro documento que seja inerente instrução do presente Processo, mas sim complementar essa instrução, apresentando de forma clara, concisa e objetiva, os referenciais que até aqui nortearam e aqueles que devem nortear as definições que, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, são de interesse desta que se façam presentes nos trabalhos de realização do correspondente evento licitatório.

Dito isto, seguem as descrições e comentários que, de forma concisa e objetiva, específica ou geral, fazem deste Termo de Referência o documento o que é na acepção da palavra e atendendo o espírito da norma que o instituí, ou seja, o de ser um documento referencial, produzido pela autoridade competente, que deve apresentar os interesses da Administração na busca da melhor proposta e, a partir daí, orientar os trabalhos a que se propõe, sem, no entanto esgotar as condições que devem nortear a realização e conclusão desses trabalhos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Motiva esta Administração garantir o suprimento dos materiais necessários a recomposição do estoque no almoxarifado central desta Superintendência. Tais aquisições visam permitir o pronto atendimento a todas as unidades desta SRTE/SC, tanto na capital como no interior do Estado, pelos próximos 12 (doze) meses. Na previsão de atendimento para 12 (doze) meses foram considerados a reserva técnica necessária para o início do próximo exercício, haja vista a singularidade típica de todo o início de ano, com a costumeira demora na descentralização dos recursos orçamentários, bem como o tempo em que se leva para a efetiva conclusão de uma nova aquisição.

2 – OBJETO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA		ESPECIFICAÇÃO	SIASG	QUANT
		UNID.	MED.			
01	AÇUCAR	PACT.	1 KG	REFINADO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇUCAR, APLICAÇÃO ADOÇANDE BRANCO. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	260583	600
02	ÁGUA MINERAL	BOMBA	20 L	SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPAS DE PRESSÃO COM LACRE, EMBALAGEM RETORNAVEL	217773	1300
03	CAFÉ	PACT	500 g	TORRADO, MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, SELO DE PUREZA DA ABIC, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS	289327	1500
04	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA	TIRA	100 UND	PARA ÁGUA, EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,64 MICRAS, CAPACIDADE DE 200 ML	250693	250
05	FILTRO P/ CAFÉ	CAIXA	40 UND	DESCARTAVEL, MATERIAL PAPEL CREPADO, TAMANHO N.º 103, APLICAÇÃO CAFETEIRA ELÉTRICA	237590	100
06	GARRAFA TÉRMICA	PEÇA	0,50L	GARRAFA TÉRMICA, PLÁSTICO, 0,50L, CLÍNDRICO, SISTEMA SERVE-JATO	302590	10

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 11.488/07, de 15 de junho de 2007, Decreto n.º 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, Decreto n.º 3.693/00, de 20 de dezembro de 2000, Decreto n.º 3.722/01, de 09 de janeiro de 2001, Decreto n.º 3.784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 5.450/05, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei n.º 8.666/93 e o Decreto n.º 3.555/00, de 08 de agosto de 2000.

4 – VALORES ESTIMADOS

Os valores estimados tiveram por base a cotação de preços em anexo, folhas 14 a 22.

Segue, abaixo, os preços unitários referências para cada item da presente aquisição, baseado na média aritmética dos valores apurados na pesquisa supracitada.

ITEM	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO REFERÊNCIA
01	AÇUCAR	1,35
02	ÁGUA MINERAL	5,20
03	CAFÉ	4,75
04	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA	4,50
05	FILTRO P/ CAFÉ	2,00
06	GARRAFA TÉRMICA	22,55

5 – DAS AUTORIDADES COMPETENTES

A autoridade máxima na SRTE/SC é o Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina. Presentemente, ocupa o cargo o Senhor Luis Miguel Vaz Viegas, conforme Portaria Ministerial n. 266, de 25/07/2007, publicada no DOU de 26/07/2007, folha 30.

Para fins de ordenação de despesas, no âmbito da SRTE/SC, a autoridade é o titular da chefia da Seção de Logística e Administração, em conformidade com o § 2º, do artigo 34º, da Portaria/MTE nº. 763, de 11/10/2000. Presentemente, exerce tal titularidade o servidor Marlon Silva de Oliveira, conforme Portaria Ministerial nº. 158, de 03/03/2007, publicada no DOU de 04/03/2008, folha 31.

6 – DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

6.1 – Quanto ao procedimento licitatório e edital

- a) O procedimento licitatório obedecerá integralmente o disposto a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei nº. 8.666/93 e o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, assim como as demais normas que regulamentam a questão;
- b) A aquisição será feita através de procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, tipo menor preço por item, em regime de execução direta;
- c) Condicionado a eventuais imprevisões e/ou necessidades desta Administração relativas à aquisição dos materiais, será previsto o acréscimo ou supressão de até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

6.2 – Quanto às condições de regularidade

- a) Estar regularmente cadastrado, com a habilitação parcial, junto ao sistema SICAF;

6.3 – Quanto à formulação de propostas

- a) É vedada a indexação de preços por quaisquer índices que reflitam a variação de custos;
- b) Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do material.
- c) Nas propostas devem estar previstos todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço dos materiais a serem adquiridos;
- d) Os produtos adquiridos deverão ser originais, entendidos como tal àqueles que são novos;
- e) Não serão adquiridos produtos reciclados, remanufaturados, recarregados, reconicionados, ou qualquer outro processo de aproveitamento de materiais usados;

6.4 – Das obrigações da Contratada

- a) Entregar os materiais propostos, adjudicados e homologados à Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho;
- b) Os materiais entregues deverão estar de acordo com proposta apresentada pela Contratada por ocasião do correspondente evento licitatório;
- c) Os produtos entregues deverão ser originais, entendidos estes como aqueles que não existiu antes, que seja inédito, novo;

- d) Os produtos entregues deverão contemplar as garantias de validade mínima constante das especificações indicadas no Anexo III, do correspondente Edital;
- e) A Contratada deverá garantir a troca dos produtos que apresentarem defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação da Administração da SRTE/SC.

6.5 – Das obrigações e penalidades

- a) A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na SRTE/SC, sito à Rua Victor Meirelles nº. 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa;
- b) A recusa injustificada da contratada em aceitar e retirar a nota de empenho da despesa, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a SRTE/SC convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado;
- d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no Art. 14 do Decreto n.º 3.555/00;
- e) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- f) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes sanções:
 - ADVERTÊNCIA;
 - MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado, a critério da Administração;
 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº. 8.666/93, em função da natureza da infração.

6.6 – Das obrigações da Contratante

- a) A SRTE/SC efetuará o pagamento após a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos materiais fornecidos e aceitos, devidamente atestado pelo Servidor especialmente designado para acompanhar o recebimento, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada;
- b) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a SRTE/SC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- c) Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito em favor da Contratada, existente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- d) Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor será atualizado pelos índices do IPCA-E (FGV), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, da Fundação Getúlio Vargas, mediante provocação da Contratada, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada pro rata tempore;
- e) Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123/2006;

6.7 – Quanto à entrega dos materiais.

- a) O prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- b) O local de entrega é no Almoxarifado da SRTE/SC, localizado em seu prédio-sede, sito na Rua Victor Meirelles nº. 198, bairro Centro da cidade de Florianópolis/SC.

6.8 – Quanto ao pagamento.

- f) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito no Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a contratada mantenha conta corrente, até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;
- a) Uma parcela, paga após a entrega dos materiais e a devida liquidação e aceite das despesas.

Por todo o exposto, proponho ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, a aprovação das providências dadas com vista à aquisição dos suprimentos de informática Objeto do presente Termo de Referência, tendo em consideração as razões de justificativa apresentadas, assim como a forma delineada ao atendimento das necessidades da SRTE/SC, presentes neste Termo.

Aprovadas as providências, encaminhe-se o Processo ao Setor de Serviços Gerais para, em conjunto com o Pregoeiro da SRTE/SC, se faça à elaboração da correspondente Minuta de Edital e seus anexos.

Florianópolis, 03 de abril de 2008.

(ORIGINAL ASSINADO)
MARLON SILVA DE OLIVEIRA
Chefe da Seção de Logística e Administração
SRTE/SC

De acordo,

Aprovo as providências dadas pela SELAD/SRTE/SC, adotando as mesmas razões que nortearam os trabalhos dessa Seção.

Encaminhe-se ao Pregoeiro da SRTE/SC, a fim de dar andamento às demais providências cabíveis.

Florianópolis, 03 de Abril de 2008.

(ORIGINAL ASSINADO)
LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/SC